

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA DE  
DOCENTES RECÉM-CONTRATADOS PELA UFMG**

**EDITAL PRPq – 07/2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG torna público que estão abertas as inscrições para solicitação de recursos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA DE DOCENTES RECÉM-CONTRATADOS PELA UFMG, com as características que se seguem.

**1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA**

- 1.1. Este edital tem por objetivo apoiar docentes recém-contratados(as) pela UFMG, por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando:
  - 1.2. contribuir para o engajamento do(a) docente em pesquisa;
  - 1.3. fortalecer e ampliar a pesquisa na UFMG, considerando a expansão do quadro docente;
  - 1.4. estimular docentes recém-contratados(as) pela UFMG a submeter, como coordenador(a), proposta de financiamento à pesquisa a agências de fomento nacionais e internacionais.

**2. DO EDITAL**

- 2.1. Poderão se candidatar docentes que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos: i) ter ingressado no quadro permanente da UFMG a partir de 2018, exceto na Classe de Professor Titular, e ii) estar ativo e em efetivo exercício na UFMG.
- 2.2. Não serão elegíveis docentes que tenham tido proposta aprovada nos Editais PRPQ 09/2019, 03/2019, 01/2017; 11/2017.
- 2.3. Cada docente poderá apresentar apenas uma proposta em atendimento a este Edital.
- 2.4. São itens financiáveis: i) material permanente, ii) material de consumo, iii) serviços de terceiros – pessoa jurídica ou iv) até 2 (duas) cotas de Bolsa de Iniciação Científica (BIC). Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos cinco anos será retroagido um ano no período de avaliação do currículo Lattes.
- 2.5. Itens não financiáveis: i) passagens e diárias e ii) reembolso de despesas de quaisquer naturezas.

**3. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

- 3.1. A data limite para realização de aquisições de i) material permanente, ii) material de consumo iii) serviços de terceiros – pessoa jurídica será até 17/10/2021.
- 3.2. A vigência das bolsas será até 31/12/2021.
- 3.3. Substituição de bolsista, caso necessária, será permitida somente se for protocolizada no NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente até 180 dias antes do término da vigência das bolsas.

**4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)**

- 4.1. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na plataforma do CNPq.
  - 4.1.1. Currículo Lattes que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.

- 4.2. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a vigência do auxílio.
- 4.3. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 4.4. Realizar, obrigatoriamente, o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo) caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado. O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.5. Fazer referência ao nome da Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais explicitamente, por extenso e em português, nos agradecimentos de todas as produções que contaram, ainda que parcialmente, com apoio do auxílio.
- 4.6. Anexar ao relatório final comprovante de submissão, como coordenador(a), de proposta de financiamento à pesquisa a agências de fomento nacionais ou internacionais.
- 4.7. Assinar e encaminhar à Seção de Patrimônio de sua Unidade a terceira via do documento “Termo de depósito/responsabilidade”, imediatamente após o recebimento do Termo. Esse documento será enviado ao pesquisador de forma automática ao email cadastrado, quando da aquisição de bens na rubrica de capital (i.e. bens permanentes, equipamentos, móveis etc.).
  - 4.7.1. No momento de encerramento do projeto e prestação de contas, o(a) professor(a) deverá incluir obrigatoriamente o número de tombamento dos bens patrimoniais no Sistema de Fomento da PRPq, sob pena de ficar inadimplente com a PRPq.
- 4.8. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG.
- 4.9. Participar dos Seminários, Workshops e outras atividades promovidas pela PRPq.
  - 4.9.1. A recusa em participar das Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG sem justificativa e o descumprimento dos requerimentos de preenchimento dos relatórios implicarão no impedimento de participação em Editais da PRPq.
- 4.10. Preencher o relatório técnico-científico final do projeto no Sistema de Fomento da PRPq no prazo de até 30 dias após o término da execução técnico-científica.
- 4.11. Em relação ao(à) bolsista, responsabilizar-se por:
  - 4.11.1. Instruí-lo(a) e acompanhá-lo(a) nos procedimentos necessários à implementação da bolsa;
  - 4.11.2. Orientá-lo(a) na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa;
  - 4.11.3. Estimulá-lo(a) e orientá-lo(a) na divulgação dos resultados da pesquisa, por diferentes meios, indicando sua coautoria, sempre que efetiva;
  - 4.11.4. Orientá-lo(a) no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista;
  - 4.11.5. Preencher a parte do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica disponível no Sistema de Fomento da PRPq referente ao(à) orientador(a) em até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista;
  - 4.11.6. Auxiliá-lo(a) na produção de um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações disponíveis na página da PRPq;

4.11.7. Auxiliá-lo(a) na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do(a) orientador(a);

4.11.8. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana de IC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da SIC.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. Para se manter no Programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG durante todo período de vigência da bolsa.

5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.

5.3. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.4. Possuir e manter atualizado, durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na plataforma CNPq.

5.5. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.

5.6. Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, em até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.7. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

5.7.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana de Iniciação Científica, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a) e submissão à Diretoria de Fomento à Pesquisa da PRPq. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.

5.8. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem atender os critérios estabelecidos no Item 4.5 deste Edital.

5.9. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.10. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG.

5.11. Produzir um Video Pitch sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, conforme orientações disponíveis na página da PRPq.

5.12. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste Edital, por meio do formulário de proposta online, disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

- 6.1.1. Para acesso ao Sistema de Fomento, o(a) docente recém-contratado(a) deverá possuir acesso pessoal ao portal [minha.ufmg.br](http://minha.ufmg.br) (login e senha).
- 6.2. No momento da inscrição, o projeto de pesquisa deverá ser submetido por meio do preenchimento dos campos específicos no formulário de proposta contendo no mínimo 1.500 e, no máximo, 3.000 caracteres.
- 6.3. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
- 6.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 6.5. O recurso financeiro de cada proposta terá limite máximo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que poderá ser utilizado com até duas cotas de Bolsa de Iniciação Científica (mensalidade de R\$400,00) e/ou para outros itens financiáveis, conforme itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão analisadas por um Comitê Avaliador indicado pela PRPq da UFMG, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas deste Edital, com representantes das Grandes Áreas. Encerrado o processo de análise, o Comitê Avaliador registrará os pareceres e resultados finais em ata.
- 7.2. A Ata do Comitê Avaliador será submetida à Câmara de Pesquisa, que fará o julgamento final.
- 7.3. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação:
  - 7.3.1. Descumprimento do Edital.
  - 7.3.2. Inadequação do projeto de pesquisa ou do orçamento.
  - 7.3.3. Qualquer inadimplência do(a) docente para com a PRPq.
- 7.4. Será considerado para efeito de classificação as avaliações do Currículo Lattes e do Projeto de Pesquisa.
- 7.5. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.
- 7.6. Avaliação do Currículo Lattes do proponente referente ao período dos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições, de acordo com os Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo disponíveis na página da PRPq (<https://www.ufmg.br/prpq/criterios-de-avaliacao/>). A avaliação dos itens de produção seguirá a classificação definida no Periódicos Qualis no quadriênio (2013-2016 - [sucupira.capes.gov.br](http://sucupira.capes.gov.br)), a ser extraído da plataforma Sucupira na data de publicação deste Edital, na área de avaliação indicada pelo(a) orientador(a) no Sistema de Fomento da PRPq.
  - 7.6.1. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos cinco anos será retroagido um ano no período de avaliação do currículo Lattes.
- 7.7. Avaliação do projeto de pesquisa proposto quanto aos seguintes itens: relevância, exequibilidade e contribuição científica. Deverão estar explícitos os objetivos e metodologia da pesquisa, resultados esperados e justificativa dos itens de dispêndio.
- 7.8. O peso de cada uma destes critérios de classificação – Avaliação do Currículo e Avaliação do Projeto de Pesquisa - será de 50% da nota final.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos somente será recebida por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado preliminar no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira para o período de vigência do edital.

10. CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 14/12/2020 até 21/01/2021 às 16:00 horas.
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 04/02/2021
Período para recurso	Até 10 dias corridos contados a partir da divulgação do resultado preliminar no site da PRPq.
Divulgação do resultado final	A partir de 17/02/2021
Período de indicação de bolsistas	De 17/02/2021 até 05/03/2021
Período de execução	01/03/2021 a 30/10/2021

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos  
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG